



Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Inovação.
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP.
CEP 08573-020 tel. (11) 4647-5200

Instrução Normativa Nº 28/Semecti de 10 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a organização e funcionamento das Escolas Municipais em Período Integral do Ensino Fundamental.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições e considerando:

- O disposto na Lei Nº 9394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- O disposto artigo 45, Decreto Nº 7488/2017 que trata sobre o funcionamento das Oficinas ofertadas no contraturno das Escolas em Período Integral;
- As Dimensões do Desenvolvimento Integral: intelectual, física, emocional, social e cultural.
- A Educação Integral enquanto concepção educacional que se sustenta por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade.

Instrui:

Art. 1º - O currículo da Escola em Período Integral, do Ensino Fundamental deverá considerar:

- I- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II- Currículo Paulista;
- III- Dimensões do Desenvolvimento Integral;
- IV- Proposta Curricular do Município;
- V- A perspectiva de Educação Integral, Integrada e Integradora de forma a torná-la mais eficaz na aprendizagem dos conhecimentos que estruturam os saberes escolares, qualificando a ação pedagógica e fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º - As ações contidas no Projeto Político Pedagógico deverão estar em consonância com o currículo da Escola em Período Integral.

Art. 3º - As classes do Ensino Fundamental das Escolas em Período Integral desenvolverão seus estudos cumprindo 800 (oitocentas) horas referentes ao



Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Inovação.
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP.
CEP 08573-020 tel. (11) 4647-5200

Núcleo Regular de Ensino e 800 (oitocentas) horas em atividades ofertadas por meio das Oficinas, compondo o Currículo Diversificado, no contraturno.

§ 1º - A carga horária do Ensino Fundamental em Período Integral será de 9 (nove) horas diárias.

- I- 4 (quatro) horas para o Núcleo Regular de Ensino.
- II- 1 (uma) hora destinada à higiene, alimentação e atividades livres.
- III- 4 (horas) horas para o Currículo Diversificado.

Art. 4º - O Núcleo Regular de Ensino atenderá as Normas Regimentais vigentes contidas no Decreto Nº 7488/2017.

Art. 5º - O Currículo Diversificado ofertado por meio das Oficinas atenderá o disposto nesta Instrução.

§ 1º - As ações pedagógicas desenvolvidas nas Oficinas deverão estar relacionadas às Dimensões de Desenvolvimento Integral, visando às múltiplas formas pelas quais os estudantes aprendem e se desenvolvem a partir da pluralidade de metodologias e intervenções práticas.

- I- **Dimensão Física:** refere-se à compreensão das questões do corpo, autocuidado, atenção à saúde, potência, prática física e motora. O desenvolvimento poderá ocorrer por meio de práticas esportivas, xadrez, tênis de mesa, corrida, dança, entre outros.
- II- **Dimensão Emocional ou Afetiva:** refere-se às questões de autoconhecimento, autoconfiança, capacidade de autorrealização, e interação na alteridade, autorreinvenção e sentimento de pertencimento. O desenvolvimento poderá ocorrer por meio da contação de histórias das comunidades tradicionais, educação emocional, exploração de brinquedos, cuidados com o outro e os animais, etc.
- III- **Dimensão Social:** refere-se à compreensão das questões sociais, à participação individual no coletivo, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres para com o coletivo. O desenvolvimento poderá ocorrer por meio de práticas experimentais, contemplando a sustentabilidade, conservação e manutenção do meio ambiente, responsabilidade no uso dos ambientes virtuais, entre outros.



- IV- **Dimensão Intelectual:** refere-se à apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à capacidade de acesso e produção de informação e à leitura crítica do mundo. O desenvolvimento poderá ocorrer por meio da prática de letramento (leitura de mundo), exploração dos diversos gêneros e portadores textuais, participação em situações de contexto comunicativo. Compreensão da matemática com amplitude de significados e o envolvimento com a tecnologia nas relações sociais, entre outros.
- V- **Dimensão Cultural:** refere-se à apreciação e fruição das diversas culturas, às questões identitárias, à produção cultural em suas diferentes linguagens, ao respeito das diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais. O desenvolvimento poderá ocorrer por meio das linguagens artísticas: música, dança, teatro e artes visuais; ginástica rítmica; pintura; HQs; artes plásticas, etc.

Art. 8º - Deverá ser assegurada ao estudante, até o final do 5º ano do Ensino Fundamental, a realização de estudos que perpassem por todas as Dimensões de Desenvolvimento Integral.

Parágrafo Único: Na organização anual das Oficinas deverão ser ofertadas no mínimo, duas Dimensões de Desenvolvimento Integral.

- I- A Dimensão Intelectual terá que ser garantida em todo o ano letivo.
- II- A escolha das demais Dimensões deverá considerar as especificidades de cada unidade escolar.
- III- A Semecti poderá direcionar Oficinas com profissionais habilitados.

Art. 9º - As classes correspondentes às Oficinas serão atribuídas de acordo com o Edital de Atribuição de Classes/ Aulas para o referido ano.

Art. 10º - Ao Professor Titular que constituir jornada na Oficina, além das atribuições descritas no artigo 29 da Lei Complementar Nº 280/2015 e artigos 80 e 81 do Decreto Nº 7488/2017, que trata do Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquetuba, deverá:

- I- Registrar no Diário de Classe: conteúdo bimestral, frequência dos estudantes, menções e observações necessárias.



Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Inovação.
Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP.
CEP 08573-020 tel. (11) 4647-5200

II- Registrar o rendimento dos estudantes no Mapa de Rendimento Bimestral.

a) Tabela:

Menção	Definição
PS	Plenamente Satisfatório
S	Satisfatório
I	Insatisfatório

III- Manter o registro reflexivo diariamente.

IV- Ao titular da Oficina caberá elaborar um projeto, preferencialmente, por bimestre, devendo estar integrado ao Núcleo Regular de Ensino, contemplando as Dimensões do Desenvolvimento Integral contidas nesta Instrução.

V- O projeto deverá ser acompanhado e avaliado pela equipe gestora, titular da Oficina (autoavaliação), pais e estudantes.

VI- Participar das reuniões e decisões do Conselho de Classe/Ano/Termo. As menções registradas serão analisadas, bimestralmente em conjunto com os titulares do Núcleo Regular de Ensino, visando à **integração das ações** para o sucesso dos estudantes.

VII- Realizar e/ou participar das Reuniões de Pais.

Art.11 - Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Fabiano Oliveira Novais
Secretário Municipal de Educação,
Ciência, Tecnologia e Inovação